



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 9.293 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 24.160,00 (vinte e quatro mil cento e sessenta reais)**, autorizado pela Lei nº. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.40.00.00.3000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	15.000,00
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.94.00.00.1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
TRABALHISTAS	
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.069. Manter o Departamento de Obras Públicas	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO	
PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.087. Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral a Família –	
PAIF - CRAS	
3.3.90.40.00.00.3934 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	3.000,00
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.40.00.00.1941 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	660,00
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro das fontes: 3000 – Recursos Livres, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.93.00.00.1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO	
PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.087. Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF - CRAS	
3.3.90.39.00.00.3934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	3.000,00
PESSOA JURÍDICA	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.005. Manter a Casa Lar	
4.4.90.52.00.00.1941 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	660,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal